



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO  
DISTRITO FEDERAL

Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do  
Adolescente

Diretoria de Prestação de Contas

Ofício Nº 136/2022 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIPREST

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2022.

À Presidente

**PATRICIA BRAGA DE OLIVEIRA**

SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS/NOSSO LAR

**Com vistas ao:**

Gestor Titular: **RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER** - matrícula nº 217.947-4

Gestor Suplente: **MYCHEL DE SOUZA MENDES** - matrícula nº 244.054-7

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação: **SUELI ALMADA** - matrícula nº 238.052-8 e **LAIS MARQUES DE SOUSA** - matrícula nº 224.404-7

**Assunto:** Finalização do Processo SEI nº **00417-00038288/2018-12**, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, para execução do projeto "DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO NOSSO LAR".

Senhora Presidente,

Comunicamos que a prestação de contas referente à transferência de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, à Organização da Sociedade Civil – **OSC SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS/NOSSO LAR** para realização do projeto "**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO NOSSO LAR**" no valor total de R\$ 136.337,20 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme Termo de Fomento nº 03/2020, **FOI APROVADA**, conforme Decisão n.º 1/2022 - SEJUS/GAB (101242483), proferida pelo Secretário-Executivo desta Pasta, em 06/12/2022:

"A parceria foi firmada com a SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS / NOSSO LAR, que é uma instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, cujo objetivo primordial é oferecer serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, que estejam em cumprimento de medidas de abrigo, conforme o Art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, até sua integração à família nuclear, extensa ou colocação em família substituta e/ou até que alcance a sua maior idade (18 anos).

O projeto "**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO NOSSO LAR**" teve como objetivo promover o desenvolvimento e a sustentabilidade institucional na perspectiva de contribuir para o desenvolvimento

biopsicossocial da criança acolhida, no sentido de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando as informações contidas no Relatório SEI-GDF n.º 81/2022 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIPREST (98488860) e na Manifestação Jurídica Nº 3700/2022 - AJL/SEJUS (100471870), e tendo em vista a análise da prestação de contas da presente Parceria, com a conclusão de que **não resta impedimentos para a aprovação das contas**, apresentada pelas áreas desta Pasta, decido pela **APROVAÇÃO**, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, a prestação de contas referente à execução do Termo de Fomento nº 03/2020, conforme documentos referenciados.

Dê-se ciência à Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF e à Organização da Sociedade Civil - OSC SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS / NOSSO LAR."

Adicionalmente, ressaltamos a necessidade de atendimento pela Organização da Sociedade Civil – OSC do regramento que discorre sobre a guarda documental contida no § 1º do artigo 59, do Decreto Nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a saber:

Art. 59. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

**§1º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. (Grifo nosso)**

Por fim, como o Plano de Trabalho foi executado nos moldes da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Distrital e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Distrito Federal, pela **SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS/NOSSO LAR**, formamos que o Processo SEI nº 00417-00038288/2018-12, gerado em função da parceria em pauta, será encerrado.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo endereço eletrônico: [diprest@sejus.df.gov.br](mailto:diprest@sejus.df.gov.br).

Atenciosamente,

**NATÁLIA GONÇALVES DE SOUSA**

Diretora de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA GONÇALVES DE SOUSA - Matr.0217971-7, Diretor(a) de Prestação de Contas**, em 12/12/2022, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



verificador= **101537407** código CRC= **B17C5355**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Site: - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

---

---

00417-00038288/2018-12

Doc. SEI/GDF 101537407